



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG/CHEGAB Nº7

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026

Para: Subsecretários Executivos de Estado,
Subsecretários Gerais,
Subsecretários de Administração,
Vice-presidentes administrativos e funções congêneres, ordenadores de despesa dos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal.

Assunto: Implantação da nova sistemática de reserva orçamentária para procedimentos licitatórios, contratações diretas e contratos vigentes – A partir de 16/03/2026.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente a fim de, respeitosamente, solicitar a mobilização de vossas equipes para a implantação da nova sistemática de reserva orçamentária para procedimentos licitatórios, contratações diretas e contratos vigentes, nos termos do art. 21, do Decreto nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026.

Vale relembrar que a iniciativa supramencionada consiste na implantação de mudanças nas ferramentas sistêmicas para transferência de saldos orçamentários para contas segregadas vinculadas a processos licitatórios, contratações diretas e contratos vigentes das unidades orçamentárias setoriais, para os quais os órgãos e entidades tenham planejado e iniciado os respectivos procedimentos licitatórios / contratações diretas ou se encontrem em fase mais avançada de realização de tais despesas.

A reserva orçamentária sistêmica é prática altamente recomendada para uma melhor gestão dos recursos orçamentários nos níveis central e setorial, além de tratar-se de modelo de gestão preconizado pelos órgãos de controle da administração pública.

A reserva prévia de dotações orçamentárias para realização de procedimentos licitatórios possui previsão constitucional no Art. 167, inciso II da Carta Magna e disposição legal contida no Art. 16, incisos I e II e §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Arts. 72, IV, 109, 105 e 150 da Nova Lei de Licitações e Contratos e no Art. 63 da Lei estadual nº 287/1979.

No Marco administrativista das licitações públicas, os procedimentos licitatórios, as contratações diretas, os contratos vigentes e os aditivos contratuais de valor devem ser precedidos de demonstração de existência de créditos orçamentários vinculados, prática conhecida como reserva orçamentária. Apesar de não haver óbice à realização de declarações de disponibilidade pelos ordenadores de despesa, a inexistência de uma conta específica que segregasse as dotações disponíveis na Unidade gerava substancial aumento de risco de erros na unidade, resultando na reserva de dotações já anteriormente reservadas para outro fim. Dessa forma, a sistematização mitigará expressivamente este tipo de vulnerabilidade, ofertará ferramental mais adequado para o gerenciamento dos processos setoriais e

ainda proverá conjunto mais preciso de informações acerca da real disponibilidade de recursos da Unidade para o exercício, apoiando, ainda, uma gestão mais assertiva dos recursos disponíveis.

As equipes da SEPLAG e da Secretaria de Estado de Fazenda vêm trabalhando nos últimos meses no desenvolvimento das etapas do projeto e no desenvolvimento das mudanças sistêmicas, que agora avançam a sua fase de implantação. Cumpre-me destacar abaixo alguns marcos de implantação já percorridos e amplamente difundidos através das nossas redes de planejamento e gestão, pelos meios institucionais de comunicação e pelo Diário Oficial:

- Publicação, divulgação e instituição da sistemática da reserva orçamentária e de parâmetros para sua implantação por meio do Decreto de abertura do exercício de 2026, nº 50.102 de 14 de janeiro de 2026 (126847856).

- Apresentação conceitual das mudanças e desdobramentos aos membros da Rede de Orçamento do Estado do Rio de Janeiro.

- Publicação e divulgação da Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 178, de 10 de fevereiro de 2026, que regulamenta a implantação da reserva orçamentária sistêmica nos órgãos e entidades do Poder Executivo e estabelece a data de implantação no dia 16 de março de 2026 (126847463).

- Publicação de Manual da Reserva Orçamentária para Licitações e Contratos - <https://redor.planejamento.rj.gov.br/reserva-orcamentaria.html>.

- Elaboração e publicação de FAQ (Respostas a perguntas frequentes) no site da Rede de Orçamento do Estado do Rio de Janeiro.

- Realização de treinamentos teórico e prático para os gestores setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Com a implantação das mudanças definidas para o próximo dia 16 de março, requer-se especial atenção das equipes por vós lideradas sobre alguns aspectos relevantes da mudança e que ensejarão a mobilização e preparação dos envolvidos no processo, notadamente os membros das assessorias de planejamento e orçamento, das áreas de compras, além dos ordenadores de despesa, que possuem papel central e decisório nos processos relacionados.

O conjunto dos procedimentos e das alterações dos processos já foram objeto de treinamento e se encontram disponíveis no farto material formativo ofertado, razão pela qual nos limitaremos a listar abaixo os impactos decorrentes da mudança que se aproxima, além de algumas regras de transição que merecem ser destacadas:

- 1) Com a reserva sistêmica implantada, a partir do próximo dia 16 de março as assessorias de planejamento e orçamento, responsáveis pelas movimentações orçamentárias da unidade, deverão realizar Notas de Reserva (NR) no sistema SIAFE-Rio e vinculá-las previamente ao respectivo procedimento licitatório no SIGA-RJ, sempre que o procedimento avançar à fase de planejamento da despesa.

2) Com a vinculação da(s) NR(s) ao procedimento licitatório ou contratação direta, os saldos orçamentários disponíveis (não contingenciados) migrarão para as contas contábeis de reserva para licitações e contratos na respectiva conta corrente vinculada à NR do procedimento licitatório.

3) Como resultado, os recursos orçamentários reservados não mais aparecerão na conta contábil de crédito disponível, o que impossibilitará, sistemicamente, sua aplicação em outro procedimento licitatório.

4) Em caso de alocação integral dos recursos disponíveis nas licitações em curso e nos contratos vigentes, não será possível a realização de outras despesas, o que ensejará o replanejamento das atividades do órgão ou entidade, para uma adequação à realidade orçamentária.

5) No caso dos contratos vigentes, conforme disposto no Art. 105 da NLLC, também haverá a obrigatoriedade de reserva orçamentária dos valores previstos para execução no exercício vigente, o que ensejará a elaboração prévia de Nota de Reserva no SIAFE-Rio e a vinculação à contratação no sistema SIGA.

6) Como regra de transição temporária, para os contratos vigentes que tenham valores empenhados entre a data de abertura do exercício e a data de implantação da reserva sistêmica, as anulações e reforço dessas notas de empenho não demandarão prévia reserva orçamentária, sendo possível os ajustes na Nota de Empenho original seguindo a regra antiga, mantida a vinculação dessas NEs aos saldos da conta contábil de crédito disponível.

7) Para todos os demais casos de contratação e emissão de notas de empenho através de uma NAD no SIGA-RJ, a emissão prévia de Nota de Reserva no SIAFE e sua vinculação à contratação serão necessárias e, assim como a Nota de Reserva prévia ao procedimento licitatório, removerão saldo da conta de créditos disponíveis para sua realização.

Mister ressaltar que todos os procedimentos acima elencados estão detalhados no Manual da Reserva Orçamentária para Licitações e Contratos disponível no site da Rede de Orçamento, no endereço disponibilizado, e foram objeto dos treinamentos ministrados pelas equipes da SEPLAG e da SEFAZ. Da mesma forma, informações e esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do FAQ (Respostas a perguntas frequentes), disponibilizados no mesmo portal.

Ademais, nossas equipes das Subsecretarias de Planejamento e Orçamento e de Logística estão mobilizadas para um atendimento célere e proativo durante toda a fase de implantação, através dos canais habituais já amplamente difundidos e utilizados por vossas equipes.

Reitero, por fim, a fundamental relevância da mobilização, disponibilidade e colaboração para mais um passo na nossa constante busca pelo aperfeiçoamento dos nossos instrumentos de planejamento.

Certos de vossos habituais entusiasmos com as boas iniciativas em prol de uma melhor gestão fluminense, aproveito o ensejo para renovar os sinceros préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OCTÁVIO VIDAL
Chefe de Gabinete
ID Funcional n.º 2025678-7



Documento assinado eletronicamente por **Octávio Vidal da Silveira, Chefe de Gabinete**, em 12/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126888378** e o código CRC **1DD53675**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-120001/000745/2026

SEI nº 126888378

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: